



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2025**

Considerando a necessidade de proporcionar suporte técnico especializado para fortalecer a gestão educacional, garantir o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e prospectar recursos vinculados à educação.

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente técnica dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, §3º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria técnica na área de gestão educacional, contribuindo decisivamente para o aprimoramento da gestão educacional no Município de São Félix/BA.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 18, § 1º, combinado com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública com enfoque da educação pública municipal, a fim de cumprir as metas do plano nacional de educação (PNE) e prospectar recursos vinculados à educação, através de políticas educacionais atuais e humanizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Félix/BA, a ser prestada pela pessoa jurídica ELLEVE CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ Nº 52.509.706/0001-87, no valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a despesa que irá correr pela seguinte Dotação: Órgão/Unidade: 0207 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte; 020701 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2016 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino de Jovens, Adultos e Idosos; Elemento de Despesa: 33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte: 15001001

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Félix/Ba, 20 de janeiro de 2025

Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal